

OS (DES) CAMINHOS DA ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NA ESCOLA PÚBLICA: vivências e inquietações no Estado do Paraná

PINTO, Adriana Aparecida^[1]

GODOY, Miriam Adalgisa Bedim^[2]

Resumo:

O presente trabalho pretende apresentar discussões acerca da formação e atuação dos pedagogos em escolas da rede pública estadual no Paraná, em especial no município de Cascavel, no período entre 2004 e 2006. A profissionalização dos pedagogos é recente na história da educação brasileira, porém, a sua existência remonta a um período mais antigo, quando estes eram tidos como os condutores de crianças, como demonstra a origem da palavra, em grego. No Brasil, este profissional tem como marco da sua formação a organização das Faculdades de Educação, a partir de 1939, lembrando que anterior a essa iniciativa existiram os cursos normais desde 1840, e estes foram durante mais de cem anos, responsáveis pela formação de professores, à época chamados normalistas. Com uma história construída e consolidada no cotidiano das Faculdades e Centros de Educação do país, o curso de graduação em Pedagogia, nos anos 90, emergiu como o principal *locus* da formação docente dos educadores para atuar na Educação Básica: na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Dentro desse escopo, a formação dos profissionais da educação, no Curso de Pedagogia, constitui reconhecidamente um dos principais requisitos para o desenvolvimento da educação básica no país. O que nos causou estranheza foi perceber que no interior das instituições de ensino os profissionais pedagogos ainda sejam pouco reconhecidos, valorizados e até mesmo respeitados no que concerne às contribuições educacionais que podem dar. Tal percepção se deve ao estudo observatório realizado no Estado do Paraná, que incorporou ao seu quadro de profissionais concursados (em 2005), após 14 anos, profissionais pedagogos formados, que relatam ter tido muitas dificuldades no exercício da sua profissão no interior dos espaços escolares, em função de uma certa negação do conhecimento teórico destes, criando-se assim, espaços de rivalidades, disputas que não condizem com a atuação de educadores comprometidos com o ensino de qualidade e reflexivo.

INTRODUÇÃO

A profissionalização dos educadores é recente na história da educação brasileira, porém, a sua existência remonta ao período antigo quando estes eram tidos como os condutores de crianças, como demonstra a origem da palavra, em grego. A profissão ainda mantém essa característica – a de cuidadores de crianças – muito embora aglutinou-se a ela uma série de responsabilidades e deveres, todos aliadas a uma constante desvalorização por parte da comunidade educacional e sociedade civil.

De posse dessas constatações, este trabalho pretende incitar ao debate, bem como discutir, parafraseando José Carlos Libâneo (2004), afinal a *‘pedagogia e pedagogos para que?’*. Procura-se demonstrar que a partir dos conhecimentos destes profissionais e do seu campo de atuação, direcionando-se estes campos de atuação para a escola pública, é possível observar valiosas contribuições destes à causa da educação, a despeito do que se queira demonstrar por meio de expressões pejorativas que acompanham, por muitas vezes, o cotidiano dos pedagogos de escolas públicas.

Libâneo (2004) ressalta, na obra citada, que as Faculdades de Educação estão, atualmente, repletas de filósofos, sociólogos e psicólogos da educação e esvaziadas de pedagogos, e os primeiros raramente se reconhecem como pedagogos.

Partindo de relatos de experiências e da própria vivência das autoras enquanto profissionais pedagógicas na rede pública de ensino, objetiva-se contribuir para a reflexão acerca do tema e ampliar a compreensão das discussões de uma hipotética restrição/rejeição ao trabalho dos profissionais pedagogos em escolas públicas do município de Cascavel/PR, no período de 2004 a 2006.

UM POUCO DA HISTÓRIA DA PEDAGOGIA

Cambi aponta que

a história da pedagogia no sentido próprio nasceu entre os séculos XVIII e XIX e desenvolveu-se no decorrer deste último como pesquisa elaborada por pessoas ligadas à escola, empenhadas na organização de uma instituição cada vez mais central na sociedade moderna (para formar técnicos e para formar cidadãos), preocupadas, portanto, em sublinhar os aspectos mais atuais da educação-instrução e as idéias mestras que haviam guiado seu desenvolvimento histórico. A história da pedagogia nascia como uma história ideologicamente orientada, que valorizava a continuidade dos princípios e dos ideais, convergia sobre a contemporaneidade e construía o passado de modo orgânico e linear, pondo particular acento sobre os ideais e a teoria, representada sobretudo pela filosofia.(CAMBI, 1999, 21)

Esse olhar para a história da pedagogia remonta questões mais próximas ao nosso tempo. Luzuriaga (1984), no entanto, identifica como elementos que constituem a história da pedagogia aqueles próprios que constituem a história do homem e as preocupações que decorrem desta história no sentido da implementação de práticas educativas, que num primeiro momento referiram-se à instrução, haja vista que a educação, por muito tempo, foi legado da família e não das instituições de ensino.

No Brasil, o pedagogo tem como marco da sua formação a organização das Faculdades de Educação a partir de 1939 lembrando que anterior a essa iniciativa existiram os cursos normais desde 1840, em algumas províncias, e estes foram durante mais de cem anos, responsáveis pela formação de professores, à época chamados normalistas.

Com uma história construída e consolidada no cotidiano das Faculdades e Centros de Educação do país, o curso de graduação em Pedagogia, nos anos 90, emergiu como o principal *locus* da formação docente dos educadores para atuar na Educação Básica, entendendo-se esta atuação como a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 5ª série) e coordenação, orientação e supervisão escolar no Ensino Fundamental e Médio. Na Educação Infantil o pedagogo habilitado pode atuar na docência ou nas equipes pedagógica e administrativa.

Dentro desse escopo, a formação dos profissionais da educação, no Curso de Pedagogia, constitui, reconhecidamente, um dos principais requisitos para o desenvolvimento da educação

básica no país, contribuindo para a formação de um profissional habilitado a atuar no ensino, na organização e gestão de sistemas, unidades e projetos educacionais e na produção e difusão do conhecimento, em diversas áreas da educação, tendo a docência como base obrigatória de sua formação e identidade profissionais[3].

O curso de Pedagogia deve abranger conteúdos e atividades que constituam base consistente para a formação do educador capaz de atender o perfil já exposto. Nessa direção, acredita-se que a formação destes profissionais deve possibilitar o desenvolvimento das seguintes condições de atuação:

- compreensão ampla e consistente do fenômeno e da prática educativa que se dão em diferentes âmbitos e especialidades;
- compreensão do processo de construção do conhecimento no indivíduo inserido em seu contexto social e cultural;
- capacidade de identificar problemas sócio-culturais e educacionais propondo respostas criativas às questões da qualidade do ensino e medidas que visem superar a exclusão social.
- compreensão e valorização das diferentes linguagens manifestas nas sociedades contemporâneas e de sua função na produção do conhecimento;
- compreensão e valorização dos diferentes padrões e produções culturais existentes na sociedade contemporânea;
- capacidade de apreender a dinâmica cultural e de atuar adequadamente em relação ao conjunto de significados que a constituem;
- capacidade para atuar com portadores de necessidades especiais, em diferentes níveis da organização escolar, de modo a assegurar seus direitos de cidadania;
- capacidade para atuar com jovens e adultos defasados em seu processo de escolarização;
- capacidade de estabelecer diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;
- capacidade de articular ensino e pesquisa na produção do conhecimento e da prática pedagógica;
- capacidade para dominar processos e meios de comunicação em suas relações com os problemas educacionais;
- capacidade de desenvolver metodologias e materiais pedagógicos adequados à utilização das tecnologias da informação e da comunicação nas práticas educativas;
- compromisso com uma ética de atuação profissional e com a organização democrática da vida em sociedade;
- articulação da atividade educacional nas diferentes formas de gestão educacional, na organização do trabalho pedagógico escolar, no planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas da escola;
- elaboração do projeto pedagógico, sintetizando as atividades de ensino e administração, caracterizadas por categorias comuns como: planejamento, organização, coordenação e avaliação e por valores comuns como: solidariedade, cooperação, responsabilidade e compromisso. (PARANÁ, SEED, 2004)

Ou seja, há uma multiplicidade de fazeres e saberes[4] que, a princípio são inerentes à atuação do pedagogo, em especial do pedagogo da escola pública, dada a heterogeneidade do público que compões o universo da escola pública brasileira.

O processo histórico de formação dos pedagogos, ao longo da trajetória do desenvolvimento dos cursos, vem sendo alterado conforme as próprias necessidades políticas do período.

Além disso, em função da organização dos próprios professores e estudantes de pedagogia, que entendem que este espaço de formação deve ter características que lhe confirmam certa identidade e autonomia no que se refere à realização de discussões do campo educacional.

Libâneo destaca que,

o movimento de reformulação dos cursos de formação de educadores, representado hoje pela Anfope, produziu ao longo destes anos documentos bastante expressivos do debate, tendo exercido efetiva influência na concepção de formação do professor e na reformulação do currículo em algumas Faculdades de Educação. No entanto, é forçoso reconhecer que, por insuficiência de base teórica, por falta de propostas conceituais dos vários grupos de intelectuais envolvidos, por dificuldades encontradas na própria realidade ou, mesmo, por obstáculos legais, é modesto ainda o alcance de seus objetivos. Com efeito, mesmo as experiências consideradas inovadoras não resistem a uma análise teórica mais apurada, como não conseguem escapar de reducionismos. (...) O esfacelamento dos estudos no âmbito da ciência pedagógica com a conseqüente subjunção do especialista no docente, e a impropriedade identificação dos estudos pedagógicos a uma licenciatura, talvez sejam dois dos mais expressivos equívocos teóricos operacionais da legislação e do próprio movimento de reformulação dos cursos de formação do educador, no que se refere à formação do pedagogo (LIBÂNEO, 2004, p. 51).

A identidade do pedagogo vem sendo discutida e construída de longa data. Em 1970, por exemplo, três teses de doutorado dedicaram-se a dar suporte “a atuação profissional dos pedagogos ao recolocarem a prática da coordenação, da administração e da supervisão pedagógicas diante das novas demandas sociais a partir da crítica à tradição desses campos” (LIBÂNEO; PIMENTA, 2002, p.19).

No entanto, não podemos perder de vista que ao longo dessas discussões algumas exigências foram concretizadas, pois “sua história está a demonstrar alguns de seus impasses e também algumas alternativas já experimentadas. Seria importante que se aprendesse com ela, ao mesmo tempo em que se pudesse resguardar as conquistas já acumuladas pela experiência” (SILVA, 2002, p. 131).

Por fim, entende-se que as competências e habilidades próprias do pedagogo, decorrentes do projeto pedagógico das Instituições de Ensino Superior, devem credenciá-lo ao exercício profissional em áreas específicas de atuação, tais como: educação especial, educação de jovens e

adultos, educação indígena, educação ambiental e outras áreas emergentes do campo educacional.
[\[5\]](#)

ENTENDENDO O ESPAÇO DE ATUAÇÃO DO PEDAGOGO

O pedagogo, formado desde a década de 1980, é um profissional que recebe como herança o estigma da formação com base nas prerrogativas do regime militar, ou seja, a de “fiscalizador de escolas”, sendo aquele profissional que estaria, pretensamente, a serviço do poder regulador central para acompanhar o trabalho desenvolvido nas escolas, bem como dirimir qualquer possibilidade de organização política que pudesse existir.

É a partir desta imagem construída ao longo da história de formação do pedagogo que pretende-se refletir sobre alguns aspectos que (im)possibilitam sua atuação e respaldo a seu trabalho no campo da escola pública[\[6\]](#).

A Lei de Reforma Universitária, aprovada na década de 1960 assegura essa perspectiva, muito embora não a explicita:

É no rastro da Lei 5540 [de 68] que novamente o curso de Pedagogia é regulamentado. De novo, o Prof. Valnir Chagas, através do Parecer 259/69, baixa a nova regulamentação para o curso de Pedagogia. Por esse Parecer são criadas as habilitações do Curso de Pedagogia em atendimento ao Artigo 30 da Lei 5540/68 que estabelecia que a formação de professores para o ensino de 2º. grau, bem como o preparo de especialistas destinado ao trabalho de planejamento, supervisão, administração, inspeção e orientação no âmbito de escolas e sistemas escolares, far-se-á em nível superior. (Brasil, 1978b, p. 193). Dessa forma, o novo Parecer do Conselheiro Valnir Chagas institui o formato dos Cursos de Pedagogia com uma base de conhecimentos pedagógicos e uma parte diversificada responsável pela formação dos *especialistas* (SOUZA E CARINO, 1999, p. 55).

Todavia, segundo estes autores, apesar de haver 30 anos da publicação deste parecer, e das discussões estarem relativamente avançadas quanto à concepção dos cursos de pedagogia no Brasil, muitas de suas características ainda permanecem, não apenas nos curso de Pedagogia existentes como naqueles em fase de autorização de funcionamento ou regulamentação. A concepção atual dos cursos, de um modo geral, não concebe mais a formação conhecida como 3 + 1 (formação para a docência das séries iniciais e para as disciplinas do curso de magistério) Tem-se procurado formar o pedagogo generalista, e a formação específica, antes contemplada nas habilitações, consta atualmente sob a modalidade de cursos de pós graduação *lato sensu*, - sob o formato de Especialização.

Em termos mercado de trabalho e atuação do pedagogo formado sob estas perspectivas, Libâneo (2004) pontua que há duas áreas de atuação: a escolar e a extra escolar. Essas se dividem em outras sub-linhas de atuação, as quais serão citadas literalmente para possibilitar a interrelação com a proposta em discussão:

Na perspectiva de atuação escolar tem-se:

(...) a) a de professores do ensino público e privado, de todos os níveis de ensino e dos que exercem atividades correlatas fora da escola convencional; b) a de especialistas da ação educativa escolar operando nos níveis centrais, intermediários e locais dos sistemas de ensino (supervisores pedagógicos, gestores, orientadores educacionais etc.); c) especialistas em atividades pedagógicas paraescolares atuando em órgãos públicos, privados e públicos não-estatais, envolvendo associações populares, educação de adultos, clínicas de orientação pedagógica/psicológica, entidades de recuperação de deficientes etc. (instrutores, técnicos, animadores, consultores, orientadores, clínicos, psicopedagogos, etc.) (LIBANEO, 2004, p. 59)

Na perspectiva de atuação extra escolar destacam-se:

(...) a) formadores, animadores, instrutores, organizadores, técnicos, consultores, orientadores, que desenvolvem atividades pedagógicas (não-escolares) em órgãos públicos, privados e públicos não-estatais, ligadas às empresas, à cultura, aos serviços de saúde, alimentação, promoção social etc.; b) formadores ocasionais que ocupam parte de seu tempo em atividades pedagógicas em órgãos públicos estatais e não-estatais e empresas referentes à transmissão de saberes e técnicas ligados a outra atividade profissional especializada. Trata-se, por exemplo, de engenheiros, supervisores de trabalho, técnicos etc.; que dedicam boa parte de seu tempo a supervisionar ou ensinar trabalhadores no local de trabalho, orientar estagiários, etc. (LIBANEO, 2004, p. 59)

O Estado do Paraná, em 2005, lança mão de um recurso há tempos não visto na área da educação, o concurso público para Professor Pedagogo. Seria esta uma nova versão da profissionalização dos egressos dos cursos de Pedagogia? Isto representaria a intenção de criar um plano de carreira, ou seria apenas mais um projeto político que apenas duraria uma gestão governamental? Seria, ainda, a consolidação de um projeto educacional que acredita nas contribuições de profissionais especializados em educação? Nesse momento, as incertezas são ponto pacífico entre os pedagogos e outros profissionais da educação.

Sabe-se apenas que, há 14 anos não havia concursos efetivos para a contratação de profissionais que ocupassem as funções de orientação e supervisão escolar no Estado^[7], estando estas a cargo de professores nomeados pelas instâncias diretivas da educação regional ou mesmo

indicados pelas próprias escolas, ou ainda contratados pelo programa Paraná Educação, instituído no governo de Jaime Lerner (1994-2002). O trabalho de análise não consiste em descaracterizar a atuação destes que, por tanto tempo, desempenharam com compromisso e seriedade, as funções para as quais o Pedagogo recebe formação específica, mas sim refletir sobre a importância em se ter essa referida formação, bem como as implicações práticas que este concurso trouxe para as questões do cotidiano das escolas pública de um modo geral. Libâneo afirma ainda que,

a presença do pedagogo escolar torna-se, pois, uma exigência dos sistemas de ensino e da realidade escolar, tendo em vista melhorar a qualidade de oferta de ensino para a população. (...) Sua contribuição vem dos campos de conhecimento implicados no processo educativo-docente, operando uma intersecção entre a teoria pedagógica e os conteúdos-métodos específicos de cada matéria de ensino, entre o conhecimento pedagógico e a sala de aula (LIBÂNEO, 2004, p. 62).

As análises estão balizadas pela experiência de pedagogos que estão atuando no campo da educação, seja ele no âmbito específico do ensino, como no campo da pesquisa e extensão e se pretendem aqui, muito mais como alerta que repreensão, ou qualquer crítica que se entenda como negativa.

Percebe-se que a função do pedagogo nas escolas públicas está um tanto quanto descaracterizada: de especialista em educação ele passa a fazer às vezes de menino de recados; fiscalizador das entradas e saídas dos alunos na escola; substituto de professores que, pelos mais variados motivos, necessitam se ausentar das escolas em que trabalham; responsável pelo processo de conscientização do grupo de profissionais da escola quanto a elaboração do projeto político pedagógico e pela organização, elaboração e implementação deste; organizador de festas e eventos (quando as escolas os promovem), causando assim uma série de atividades paralelas que impossibilitam o trabalho pedagógico, o qual está preparado, pelo menos teoricamente, para realizar.

Destacam-se, pois algumas das ações que são da competência de realização do pedagogo, conforme o próprio edital do referido concurso (PARANA, 2004) descrição das atividades genéricas do professor pedagogo nos estabelecimentos de ensino de educação infantil, educação profissional, ensino fundamental e ensino médio da rede estadual do Paraná (2004).

Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do projeto político pedagógico e plano de ação da escola; coordenar a construção coletiva e a efetivação da proposta curricular da escola, a partir das políticas educacionais da SEED/PR e das Diretrizes Curriculares Nacionais do CNE; promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho

pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade escolar; participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar; participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar; analisar os projetos de natureza pedagógica a serem implantados na escola; coordenar a organização do espaço-tempo escolar a partir do projeto político-pedagógico e da proposta curricular da escola, intervindo a partir do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal das aulas e disciplinas, do 'recreio', da hora atividade e de outras atividades que interfiram diretamente na realização do trabalho pedagógico; coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas e disciplinas a partir de critérios legais, pedagógicos e didáticos e da proposta pedagógica da escola; responsabilizar-se pelo trabalho pedagógico-didático desenvolvido na escola pelo coletivo dos profissionais que nela atuam; implantar mecanismos de acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e externa; apresentar propostas, alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o projeto político-pedagógico, a proposta curricular e o plano de ação da escola e as políticas educacionais da SEED. (PARANA, 2004)

Por outro lado, delimitar o espaço de atuação deste profissional talvez incorresse no erro de impossibilitar ao mesmo a articulação necessária entre os vários setores da escola (professores, funcionários, pais, equipe administrativa e, principalmente, alunos), justificando ainda mais o momento de crise que a profissão, a exemplo da própria sociedade, se encontra.

Com o intuito de exemplificar algumas das expectativas com relação ao trabalho do Professor Pedagogo segue a apresentação do item relativo às funções do mesmo, afixados pelo Edital de abertura do já referido concurso público do Estado do Paraná.

(...) coordenar a elaboração de critérios para a aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da proposta curricular e do projeto político-pedagógico da escola; participar da organização pedagógica da biblioteca dentro da escola, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos; orientar o processo de elaboração de planejamentos de ensino junto ao coletivo de professores da escola; subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da escola, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas; elaborar o projeto de formação continuada do coletivo de professores e promover ações para sua efetivação; organizar a hora atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de reflexão-ação sobre o processo pedagógico desenvolvido em sala de aula; atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de projetos de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para que o processo de socialização do conhecimento científico e de construção do saber realmente se efetive; organizar a realização dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e a sala de aula, além de coordenar a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo; informar ao coletivo da comunidade

escolar os dados do aproveitamento escolar de forma a promover o processo de reflexão-ação sobre os mesmos para garantir a aprendizagem de todos os alunos; coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar da escola, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar; orientar a comunidade escolar a interferir na construção de um processo pedagógico numa perspectiva transformadora; desenvolver projetos que promovam a interação escola-comunidade, de forma a ampliar os espaços de participação, de democratização das relações, de acesso ao saber e de melhoria das condições de vida da população; participar do Conselho Escolar subsidiando teórica e metodologicamente as discussões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar; propiciar o desenvolvimento da representatividade dos alunos e sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais; observar os preceitos constitucionais, a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa (PARANA, 2004)

No ano de 2005, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, desenvolveu trabalhos de formação continuada em serviço a todos os Núcleos Regionais de Educação e, conseqüentemente, a todos os professores pedagogos aprovados em concurso e àqueles que já pertenciam ao quadro. A atuação do Pedagogo, além de todas as características já apontadas anteriormente, centrou-se, neste período, no processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico, de discussão com os pares e de implantação de uma proposta que fosse viável às escolas de desenvolver. Para a consecução desta tarefa é necessário que o pedagogo tenha clareza acerca das concepções de educação, do conceito de emancipação e transformação social, que tenha consciência da organização do trabalho pedagógico, pensada em uma perspectiva da totalidade. É essencial ainda que o pedagogo consiga entender a relação ensino e aprendizagem também balizada no processo de totalidade.

ELEMENTOS PARA OUTRAS REFLEXÕES

Os cursos de Pedagogia encontram-se também na mira do poder público, com relação a sua regulamentação e alteração das características que o tornam específico às áreas acima citadas, como já discutido inicialmente[8]. Não bastasse toda a sorte de desafios que a profissão tem de enfrentar, o enfraquecimento/esvaziamento dos cursos de Pedagogia possibilitado pela aprovação dos cursos Normal Superior (sejam eles presenciais ou à distância) corrobora para o desvirtuamento de uma educação de qualidade, pois parte do pressuposto que a prática de uma educação de qualidade se faz com estudos e leituras, de textos, de mundo, de coisas, reduz o curso de Pedagogia ao curso Normal Superior ou mesmo permitir a coexistência de ambos indica que a educação, de fato, acaba sendo aquilo que sempre se procura negar no âmbito do discurso – forma de manipulação, dominação e reprodução.

No rumo dos caminhos e descaminhos encontra-se o Projeto de Lei para a regulamentação do exercício da profissão de Pedagogo. Retomamos a proposição que intitula uma das produções de Libâneo *Pedagogia e Pedagogos para que?* Para, talvez, apresentar algumas, senão respostas, pontos de passagem. Conforme o artigo 2º do substitutivo ao projeto de lei n 4746 de 1998, decretado pelo Congresso Nacional:

Ao profissional da Pedagogia é facultado o exercício das seguintes atividades: I – elaborar,

planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar estudos, planos, programas e projetos atinentes aos processos educativos escolares e não escolares, à gestão educacional no âmbito dos sistemas de ensino e de empresas de qualquer setor econômico, e à formulação de políticas públicas na área de educação; II – desempenhar, nos sistemas de ensino, as funções de suporte pedagógico à docência, aí incluídas a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; III – ministrar, na educação básica, disciplinas pedagógicas e afins nos cursos de formação de professores; IV – Desenvolve novas tecnologias educacionais nas diversas áreas do conhecimento; V – Fazer recrutamento e seleção, elaborar programas de treinamento e projetos técnico-educacionais em instituições de diversas naturezas. (BRASIL, 1998)

Mas o mesmo projeto cria um impeditivo no campo da atuação, quando condiciona ao exercício das funções do pedagogo a experiência docente como pré-requisito, como demonstra o texto que segue:

Parágrafo Único. De acordo com a art. 67, parágrafo único da Lei n 9394, de 20 de dezembro de 1996, que ‘ estabelece as diretrizes e bases da educação nacional’, na educação básica, a experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional das funções de magistério relativas ao suporte pedagógico à docência, nos termos das normas de cada sistema de ensino. (BRASIL, 1998)

Percebem-se também muitas angústias perpassando a atuação dos pedagogos nas escolas. Angústias estas que vão desde a (não) aceitação deste por parte do grupo de professores que dela fazem parte, e essa angústia aumenta, quando, no próprio quadro de professores ainda permanecem àqueles que exerciam a função anterior ao concurso, aos acumulado de (sub) funções que este profissional acaba exercendo, sem ter de fato, condições para efetivar seus projetos com relação ao planejamento e pensamento pedagógico, dedicando-se a “dar conta das questões cotidianas que acometem a escola” como atender alunos que passam por algum problema de saúde, atender algum professor que teve um problema de “indisciplina” ou de qualquer outra ordem, substituir a figura do diretor, por ocasião de suas ausências presenciais e políticas (intelectuais), para além de todas as atividades já descritas neste texto, para as quais a bem da verdade, pouco tempo acaba restando.

Na esteira desses descaminhos vislumbra-se ainda a resistência da comunidade educacional ao profissional pedagogo, professor pedagogo, como ficou conhecido no Paraná.

Bello afirma que

a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (Lei 9394/96) criou (propositadamente?) uma grande confusão em relação ao curso de Pedagogia. Ao determinar o fim do Curso Normal (um imenso absurdo, uma decisão inconseqüente em se tratando do país que vivemos), já que a nova legislação obriga a formação do professor em nível Superior para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, descaracteriza, por conseqüência, a habilitação em Magistério para o Ensino Médio (mesmo assim alguns cursos de Pedagogia continuam formando profissionais para esta habilitação [!]) (BELLO, 2003).

Nessa mesma linha de raciocínio este autor questiona “será que isto tudo é resultado de uma intenção perversa e sutil de descaracterizar a ‘educação como prática da liberdade’, como uma mola propulsora de uma sociedade livre e justa, ou será apenas fruto da mais absoluta ignorância de nossos planejadores da educação?” (BELLO, 2003).

Por outro lado a gestão atual do governo estadual vetou, recentemente, um projeto de lei que fixa o número máximo de alunos por sala no ensino fundamental e médio, num evidente aviltamento dos trabalhos dos professores, bem como dos pedagogos que tem, muitas vezes, que se desdobrar em múltiplos para atender a todas as necessidades das escolas, muitas das quais já mencionadas neste artigo, nem sendo da especificidade da função.

As inquietações e angústias não são solucionadas com base apenas na preparação teórica que os profissionais pedagogos possam ter. Considera-se necessário e urgente que estes profissionais conscientizem-se de seu papel e organizem-se em entidades representativas, de classes ou não, e discutam acerca de suas condições de trabalho no sentido de garantirem as conquistas e elencarem bandeiras de luta.

A identidade do profissional do pedagogo deve ser um dos constitutivos dessa luta, pois caso contrário o pedagogo estará ainda por muito tempo reduzido a função de apagador de incêndios, solucionador de problemas emergenciais da/na escola, ou ainda, bedéis de alto nível (VASCONCELLOS, 2002).

Na verdade o pedagogo não deveria se por a fazer um remendo novo sobre o tecido velho e, sim, articular e transitar entre as diferentes teias do conhecimento a fim de juntar e processar saberes sem perder a visão de conjunto da instituição. Para tanto não pode ser desprezada a sua condição de especialista da educação, no âmbito de proponente de ações que tornem o cotidiano escolar mais apto ao atendimento das necessidades escolares relativas ao ensino e à aprendizagem.

REFERENCIAS

BELLO, José Luiz de Paiva. O fim da Pedagogia. Disponível em www.pedagogiaemfoco.pro.br/filos22.htm. 2003, acessado em 17/05/2005.

BRASIL. **Projeto de Lei n 4.746 de 1998**. Dispõe sobre o exercício da profissão de Pedagogo e dá outras providências. www.camara.gov.br/sileg/integras/249031.pdf. Acessado em 22 de outubro de 2006.

BRZEZINSKI, Iria (org.) **LDB interpretada: diversos olhares se entrecruzam**. São Paulo: Cortez, 2000.

CAMBI, Franco. **História da Pedagogia**. Tradução de Álvaro Lorencini. São Paulo: Editora da UNESP, 1999.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, para que?** 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2004.

LUZURIAGA, Lorenzo. **História da Educação**. 1984.

PARANA, Secretaria de Estado de Educação. **Edital para concurso público de professor pedagogo**, 2004.

PIMENTA, Selma Garrido. (org.) **Pedagogia e Pedagogos: caminhos e perspectivas**. São Paulo: Cortez, 2002.

SOUZA, Donaldo Bello de; CARINO, Jonaedson. (orgs.) **Pedagogo ou professor: o processo de reestruturação dos cursos de Educação no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Quartet, 1999.

[1] Pedagoga formada pela UNESP de Araraquara– Mestre em Educação e Professora Assistente da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Coxim. Email: adrianaufms@gmail.com

[2] Pedagoga formada pela UEM – Mestre em Educação – Professora Pedagoga Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa/Paraná e Professora do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa/ Paraná. Email: miriamadalgisa@terra.com.br

[3] Sabemos que o curso de pedagogia tem estado no Centro dos Debates por ocasião da aprovação de suas Diretrizes Curriculares (2005) e a própria reconfiguração do perfil de formação do pedagogo. Reafirmamos aqui a postura de que entendemos a docência como base da formação do pedagogo, a exemplo de autores como BRZEZINSKI (2000), LIBANEO (2004), PIMENTA (2002), mas não concordamos com a perspectiva de esvaziamento do curso das discussões de políticas educacionais, organização do trabalho pedagógico e administrativo, educação de jovens e adultos, educação especial, educação em movimentos sociais, dentre outras.

[4] O entendimento destas relações entre saberes e fazeres docentes está orientado a partir da produção expressa no trabalho de PIMENTA, Selma Garrido (org.) **Saberes pedagógicos e atividade docente**. Acrescente-se, ainda, a leitura de TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**.

[5] A esta discussão vale a pena observar e analisar o movimento de criação das Escolas Normais Superiores, que de certa forma redirecionam a formação do pedagogo apenas para a docência, e sobre a qual cabem inúmeros questionamentos.

[6] Entende-se que caberiam aqui uma série de propostas para solidificar a problemática levantada. Para estudos futuros a análise do discurso de profissionais da educação não pedagogos, acerca das contribuições e da imagem construída deste profissional pode ser um primeiro passo. Posterior a isso, analisar a representação que os profissionais pedagogos têm de si e do trabalho que realizam, quando conseguem realiza-lo na sua plenitude, seria um outro ponto interessante e necessário aos estudos da área. Tais propostas não foram aqui efetivada por se tratar, em primeira instância, de um momento de questionamentos e levantamento de problemas, partindo de relatos de experiências ainda em curso.

[7] Embora tenhamos destacado que as funções não existem mais sob essa nomenclatura - Orientador Educacional e Supervisor Escolar - os profissionais que integram a chamada equipe pedagógica de grande parte das escolas públicas de Cascavel, ainda organizam-se conforme as atribuições que cabiam a uma e outra função respectivamente; à primeira a realização de trabalhos mais voltados à comunidade escolar, entendendo-se aí, alunos, pais, funcionários e à segunda trabalhos com professores e equipe administrativa.

[8] Em abril de 2000 iniciou-se a tramitação do Projeto de Lei que dispõe sobre o exercício da profissão do Pedagogo de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, e relator o Deputado Átila Lira. Interessante registrar os posicionamentos favoráveis e contrários á essa regulamentação para alimentar a reflexão proposta no trabalho: “(...) De um lado, os defensores da regulamentação da profissão do pedagogo propõe a definição da formação e das competências requeridas, e criação e definição de regras para funcionamento de um órgão de fiscalização e controle do exercício profissional. E aqui uma nova controvérsia: alguns defendem que a atividade pedagógica de profissionais não docentes deveria ser exclusivamente dos portadores de diplomas de Pedagogia; outros apontam a possibilidade de atuação pedagógica mediante diploma de especialização., (sic) independentemente do diploma de cursos de graduação. De outro lado, está a posição daqueles que

argumentam que a profissão já está regulamentada nas leis educacionais, sendo o controle do exercício da profissão realizado pelos órgãos públicos encarregados da área de educação no âmbito municipal, estadual e federal. Assim, estando a profissão e o exercício profissional do pedagogo amplamente regulamentados pelas normas educacionais, fica dispensada a criação de novos órgãos e instâncias para esta finalidade, inclusive pelo risco de burocratização e corporativismo daí decorrentes. “ (www.camara.gov.br, acessado em 22 de outubro de 2006)